



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 40/90

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 528.613,21 (quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e treze cruzeiros e vinte e um centavos), destinado a ocorrer com despesas decorrentes do pagamento da Taxa de Insalubridade aos servidores seguinte, em número de 10 (dez), no período de outubro/86 a dezembro/89, e a ex-professora Zilda da Conceição Mapa, referente a equiparação de proventos, de outubro/86 a julho/90, conforme discriminação abaixo:

01 - Ana Maria Teixeira - Telefonista:.....	Cr\$ 40.586,91
02 - Florêncio J. Cotta - Substituto-telefone.....	6.244,14
03 - M ^a da Conceição M. P. Nascimento -Telefonista..	37.673,79
04 - José Olavo Ribeiro - Forjador:	40.586,91
05 - Antônio Vieira Damasceno - Carpinteiro:	40.586,91
06 - Idelfonso Anselmo Santana - Carpinteiro:	40.586,91
07 - José Bernardino Lucas: - Carpinteiro:	40.586,91
08 - José Roberto Barbosa - Carpinteiro:	40.586,91
09 - Roberto Pereira - Carpinteiro:	40.586,91
10 - Rui da Cunha dos Anjos - Carpinteiro:	40.586,91
11 - Zilda da Conceição Mapa (equiparação de Proventos)	<u>160.000,00</u>
TOTAL:	Cr\$ 528.613,21

Parágrafo único: Passa a fazer parte integrante desta Lei a relação dos cálculos efetuados pelo Departamento de Pessoal para pagamento da Taxa de Insalubridade de que trata este artigo, emitida em 28/08/90, bem como as atas de audiência relativas aos Processos JCJ 1590/89 e JCJ 679/90.

Art. 2º - Constituem recursos financeiros para atender a abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, os previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de mar-



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

GABINETE DO PRESIDENTE

(continuação do Autógrafo de Lei nº 40/90)

ço de 1964, do excesso da arrecadação da recita do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 1º de outubro de 1990.


Dr. Carlos Maurício Carmassi - Presidente


Jorge das Graças Esteves dos Santos - Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria, em 2 de outubro de 1990.


Silvério José Marotta - Diretor Geral